## PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA



Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

## LEI N°. 471, de 30 de Setembro de 2004.

"Dispõe sobre a denominação da Estrada Boiadeira paralela à Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar", na área urbana do Município de Nova Andradina-Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. A ESTRADA DA BOIADEIRA, localizada paralela a rua Pastor "Júlio Ferreira de Alencar", na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se Estrada Municipal ODILON RIBEIRO DOS SANTOS.
- Art. 2°. A denominação mencionada no Art. 1° desta Lei refere-se a HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao pioneiro ODILON RIBEIRO DOS SANTOS pelos seus relevantes serviços prestados à nossa comunidade.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 30 de setembro de 2004.

Roberto Hashioka Soler



